



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Secretaria da Primeira Câmara Cível
Endereço Eletrônico: sec.1camara.civel@tjam.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL de

12.12. 2022

EXTRATO DA ATA REFERENTE À ACLAMAÇÃO DO DES.CEZAR LUIZ BANDIERA PARA PRESIDÊNCIA DA 1ª.C.CÍVEL NO BIÊNIO DE 2023/2025.

Em Sessão Ordinária da Egrégia 1ª.Câmara Cível realizada em 12.12.2022, em votação aberta, foi realizada a eleição da Presidência da Câmara do biênio de janeiro de 2023/2025, em que foi eleito por aclamação, o Exmo.Sr.Desdor. CEZAR LUIZ BANDIERA. Votaram os Desembargadores: Paulo César Caminha e Lima, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Cláudio César Ramalheira Roessing, Joana dos Santos Meirelles, Nélia Caminha Jorge e Cezar Luiz Bandiera .

ATA de 12.12.2022

Aos doze de dezembro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em sessão ordinária, na sala de sessões, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Joana dos Santos Meirelles - Presidente, Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargador Paulo César Caminha e Lima, Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing, Desembargadora Nélia Caminha Jorge e Cezar Luiz Bandiera, além dos membros convocados Desembargadores Anselmo Chixaro e Henrique Veiga Lima. E como Representante do Ministério Público, a Dra. Sandra Cal Oliveira. Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior.

EM MESA

Pela Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Embargos de Declaração Cível nº: 0003503-75.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0003564-33.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0003855-33.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0003883-98.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0003534-95.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0003965-32.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004017-28.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004022-

50.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004172-31.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO**: Embargos de Declaração Cível nº: 0004984-73.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

JULGAMENTOS

1) Agravo de Instrumento nº: 4000585-30.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Rede de Rádio e Televisão Tiradentes Ltda, Agravado: Carlos Eduardo de Souza Braga, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr.: **Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**. **Decisão** ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em consonância com o parecer do G. Órgão Ministerial, dar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **2) Apelação Cível nº: 0600449-64.2013.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Google Brasil Internet Ltda, Apelante: Jose Garcia de Carvalho, Apelante: José Garcia de Carvalho Junior, Apelante: Cássio André Borges dos Santos, Apelado: Google Brasil Internet Ltda, Apelado: José Garcia de Carvalho, Apelado: José Garcia de Carvalho Junior, Apelado: Cássio André Borges dos Santos. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. **Decisão**: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar provimento à primeira e segunda Apelações Cíveis e em não conhecer da terceira, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **3) Apelação Cível nº: 0259707-41.2011.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Nortimoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Apelada: Solange Barrella Mansan. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. **Decisão**: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0259707-41.2011.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar parcial provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Nélia Caminha Jorge. **4) Apelação Cível nº: 0665588-50.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Almir Carneiro de Lima, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. **Decisão**: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0665588-50.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Impedida a Exma. Sra. Desembargadora Nélia Caminha Jorge. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Cláudio César Ramalheira Roessing. **5) Apelação Cível nº: 0758127-64.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maximínio Brito Moraes, Apelado: Telefônica Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. **Decisão**: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0758127-64.2021.8.04.0001,

de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge e Cezar Luiz Bandiera. **6) Apelação Cível nº: 0622337-45.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelada: Deuticilene Maia Pereira, Apelante: Deuticilene Maia Pereira, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0622337-45.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do primeiro recurso para negar-lhe provimento e conhecer do segundo recurso dar-lhe provimento. Impedida a Exma. Sra. Desembargadora Nélia Caminha Jorge. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cezar Luiz Bandiera e Joana dos Santos Meirelles. **7) Apelação Cível nº: 0629758-23.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria Auxiliadora Seixas de Almeida, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelada: Maria Auxiliadora Seixas de Almeida, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0629758-23.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do primeiro recurso para dar-lhe provimento; e conhecer do segundo recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge e Cezar Luiz Bandiera. **8) Apelação Cível nº: 0653726-82.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Franciane Ferreira de Oliveira, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0653726-82.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge e Cezar Luiz Bandiera. **9) Apelação Cível nº: 0749267-74.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bradesco S/A, Apelado: Raimundo Paulino Sombra. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0749267-74.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge e Cezar Luiz Bandiera. **10) Apelação Cível nº: 0657839-16.2018.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Industrial do Brasil S/A, Apelada: Suzana Alves da Silva. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0657839-16.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de

votos, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento. Sala das Sessões, em Manaus, 12 de dezembro de 2022. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge e Cezar Luiz Bandiera. **11) Apelação Cível nº: 0659385-72.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.** Apelante: Girlene Araujo Evangelista, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0659385-72.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso de segurado e DAR PROVIMENTO recurso do INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Cezar Luiz Bandiera. **12) Apelação Cível nº: 0658443-40.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.** Apelante: José Roberto Carmo Paiva, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0658443-40.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cezar Luiz Bandiera e Cláudio César Ramalheira Roessing. **13) Apelação Cível nº: 0671294-09.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.** Apelante: Altemar Freire de Alcantara, Apelado: Banco Bradesco S.a.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0671294-09.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Cezar Luiz Bandiera. **14) Agravo de Instrumento nº: 4003099-58.2019.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.** Agravante: Câmara de Mediação e Arbitragem do Amazonas, Agravado: Liberty Representac o es e Servic os Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 4003099-58.2019.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do(as) Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da desembargadora relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. **15) Apelação / Remessa Necessária nº: 0725915-24.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.** Apelante: Elival da Silva Freitas, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária n.º 0725915-24.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da desembargadora relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. **16) Apelação Cível nº: 0202694-40.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara da Fazenda Pública.** Apelado: Universidade do Estado do Amazonas - UEA, Apelante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a

Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0202694-40.2018.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da desembargadora relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cezar Luiz Bandiera e Paulo César Caminha e Lima. **17) Apelação Cível n.º: 0759800-29.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Raimundo Alves Medeiros, Apelado: Telefônica Brasil S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0759800-29.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da desembargadora relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cezar Luiz Bandiera e Paulo César Caminha e Lima. **18) Apelação Cível n.º: 0709763-95.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Graca Nunes da Silva, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0709763-95.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da(s) Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da desembargadora relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cezar Luiz Bandiera e Paulo César Caminha e Lima. **19) Apelação Cível n.º: 0000483-12.2020.8.04.4700** de Fórum de Itacoatiara/2ª Vara de Itacoatiara. Apelante: Mil Madereira Itacoatiara, Apelado: PONTUAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0000483-12.2020.8.04.4700, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da(s) Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da desembargadora relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cezar Luiz Bandiera e Paulo César Caminha e Lima. **20) Apelação Cível n.º: 0617628-35.2018.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: E.J. Pinto Eirelime, Apelado: Mercosul Line Navegação e Logística Ltda.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0617628-35.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da(s) Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da desembargadora relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cezar Luiz Bandiera e Paulo César Caminha e Lima. **21) Apelação Cível n.º: 0233755-94.2010.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Amazonas, Apelada: Monica Constantino da Silva, Apelante: Monica Constantino da Silva, Apelado: Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0233755-94.2010.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer dos recursos e no mérito NEGAR PROVIMENTO à Primeira Apelação e CONCEDER PARCIAL PROVIMENTO à Segunda Apelação, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo

parte integrante. Tratam-se de recursos de Apelações Cíveis interpostos, respectivamente, pelo Estado do Amazonas e por Mônica Constantino da Silva, em face da Sentença de fls. 387/392, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2.^a Vara da Fazenda Pública, que julgou procedente os pedidos autorais no sentido de condenar o Estado do Amazonas ao pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de indenização por danos morais sofridos pela Requerente em decorrência da má prestação do serviço público de saúde durante o parto de seu primeiro filho. Em razões recursais de fls. 411/429, o primeiro Apelante, Estado do Amazonas, alega, em síntese: (I) que o caso em comento a responsabilidade estatal é subjetiva e não há nos autos indicativo de dolo ou culpa dos profissionais de saúde que realizam o parto em questão; (II) que o quantum da indenização fixada pelo Juízo de origem é desproporcional e não razoável, considerando casos análogos apreciados por este Tribunal; ao final, requer o conhecimento e provimento do recurso. Em razões recursais de fls. 436/440, a segunda Apelante, Monica Constantino da Silva, aduz, em resumo: (I) que o decisum merece reforma para majorar as quantias da indenização e honorários sucumbenciais fixados, em atenção a complexidade, gravidade e ao tempo de tramitação da demanda e, ainda, (II) que os valores não são suficientes para coibir condutas futuras no mesmo sentido, motivo pelo qual é necessário o aumento desses para fins de atender a função pedagógica do dano moral; ao final requer o conhecimento e provimento do recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima.

22) Apelação Cível nº: 0213770-56.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2^a Vara de Família. Apelante: J. P. de C., Apelada: T. E. de O., Terceiro I: M. P. do E. do A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0213770-56.2021.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso e no mérito CONCEDER PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima.

JULGAMENTOS EM MESA

23) Embargos de Declaração Cível nº: 0003503-75.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4^a Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Antonio Candido Barra Monteiro de Britto, Embargado: Platinum Construções Ltda, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e DAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Henrique Veiga Lima.

24) Embargos de Declaração Cível nº: 0003564-33.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4^a Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Platinum Construções Ltda, Embargado: Manuel de Jesus Contente Barra Junior, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Henrique Veiga Lima.

25) Embargos de Declaração Cível nº: 0003855-33.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17^a Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Alpha Extração de Areia Ltda, Embargado: Ribeiro e Feitoza Gestão Empresarial Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS

MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Henrique Veiga Lima. **26) Embargos de Declaração Cível nº: 0003883-98.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Banco Toyota do Brasil S.a., Embargado: Richard Oliveira de Alencar. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Henrique Veiga Lima. **27) Embargos de Declaração Cível nº: 0003534-95.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Ruth Paredes M de Bustamante, Embargado: Viação São Pedro, Embargado: Nobre Seguradora do Brasil S/A, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e DAR-LHE PARCIAL provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Henrique Veiga Lima. **28) Embargos de Declaração Cível nº: 0003965-32.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Banco Bradesco S.a., Embargado: Altemar Pereira Bezerra. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e DAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Henrique Veiga Lima. **29) Embargos de Declaração Cível nº: 0004017-28.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Lojas Americanas S.A., Embargado: J J Construcao e Comercio de Material de Construcao Ltda-me. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Henrique Veiga Lima. **30) Embargos de Declaração Cível nº: 0004022-50.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Lojas Americanas, Embargado: J J Construcao e Comercio de Material de Construcao Ltda-me. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Henrique Veiga Lima. **31) Embargos de Declaração Cível nº: 0004172-31.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Flávio Souza Nogueira, Embargado: Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS

MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Dr. Henrique Veiga Lima. **32) Embargos de Declaração Cível nº: 0004984-73.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Embargado: Benq Eletrônica Ltda, atual Denominação Jutai 661 Equipamentos Eletrônicos Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0004984-73.2022.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso e no mérito NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing.

RETIRADOS DE PAUTA

Pela Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Agravo de Instrumento nº: 4007732-44.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0207622-44.2012.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADIADOS

Pelo **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING:** Apelação Cível nº: 0629254-56.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES:** Apelação Cível nº: 0634676-02.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0720754-33.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente JOANA DOS SANTOS MEIRELLES encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Nelsilene Lima da Silva Gomes
Secretária em exercício

Desª. Joana dos Santos Meirelles
Presidente